



: *Município de Mogi das Cruzes*
LEI Nº 2.932, DE 13 DE AGOSTO DE 1935 :

(Autoriza o Poder Executivo a ceder prédio para a instalação da sede da Delegacia Seccional de Polícia).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Pela o Poder Executivo autoriza-se a ceder para a Delegacia Seccional de Polícia, para sua instalação, o prédio residencial sito à Rua Navajus, nº 325, nesta cidade, o qual já se encontra locado pela Prefeitura.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Foi lida e aprovada na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de agosto de 1935, 4244 na Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Atribuições da Prefeitura Municipal em 13 de agosto de 1935.